

**MINAS GERAIS - CADERNO 1**

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO  
 ORDEM DE SERVIÇO SES/AN Nº 18/2021  
 O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Resolve:  
 Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 23/01/2021, a servidora ALINE GRAZIELLE FERNANDES MARTINS DA COSTA, MASP 1203611-7, de responder pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Gerência Regional de Saúde de Itabira;  
 Art. 2º - DISPENSAR, o servidor MARCELO BARBOSA MOTA, MASP 1176690-4, de responder pela Coordenação de Vigilância em Saúde, no âmbito da Gerência Regional de Saúde de Itabira;  
 Art. 3º - DESIGNAR, o servidor MARCELO BARBOSA MOTA, MASP 1176690-4, para responder pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Gerência Regional de Saúde de Itabira;  
 Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Belo Horizonte, aos 17 de fevereiro de 2020.  
 Carlos Eduardo Amaral Pereira Da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES Nº 7406, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.  
 A Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, usando da competência delegada pelo art. 6º da Resolução SES/ nº 7194, de 18 de agosto de 2020.

Resolve:  
 Art. 1º - Fica designada, a servidora ANA PAULA PARAGUASSU SOARES, para a Função Gratificada de Regulação Médico Plantonista - FGRMP-78, da Central Regional de Regulação Assistencial Noroeste/ Patos de Minas;  
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Secretária de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, aos 15 de fevereiro de 2021.  
 Juliana Ávila Teixeira  
 Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde  
 17 1447541 - 1

**DECISÃO FINAL**

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 04/2020  
 O Superintendente da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Edson Valério Bitencourt - ME, CNPJ 15.806.087/0001-66, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 04/2020 em 30/11/2020 e não interpostos recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do Art. 123 da Lei Estadual nº 13.317/99.  
 O processo será dado por concluso após publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (Parágrafo Único do Art. 123 da Lei Estadual nº 13.317/99), quais sejam, ADVERTÊNCIA e MULTA (600 UFEMG's – seiscentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais). Publique-se, notifique-se para a adoção das medidas impostas.  
 Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2021.  
 Régis Kersul  
 Superintendente  
 Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre  
 17 1447308 - 1

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 1320.01.0101606/2019-93**

Em cumprimento ao disposto na Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 123, parágrafo único, a Diretora de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário DVAA.SVS nº. 1320.01.0101606/2019-93, conforme se segue: Empresa: Yogurt Natural e Laticínios Ltda. CNPJ: 00.775.719/0001-02 Município: Desconhecido Unidade Federativa: Desconhecida Data da Decisão: 23 de março de 2020 Autoridade Prolatora: Ângela Ferreira Vieira - MASP 1372996-7 - Diretora de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental Dispositivos normativos transgredidos: Resolução - RDC nº 267, de 22 de setembro de 2005; RDC nº 219, de 22 de dezembro de 2006; Resolução nº 16, de 30 de abril de 1999; Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999; RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010. Anexo II; Decreto - Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; e RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, item 3.1.f. Infração: descumprir lei, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde, pelo fato de produzir os produtos sujeitos ao controle sanitário a seguir em desacordo com as normas sanitárias vigentes: Chá de Sene folículo 50g, Chá de Sene folha 50g e Chá de Boldo 100g, marca Green Tea & Cia e Sene Instantâneo 200g, marca Green Nutrition, em virtude de se tratar de espécie vegetal não permitida para o preparo de chás, estando em desacordo com as resoluções RDC nº 267, de 22 de setembro de 2005 e RDC nº 219 de 22 de dezembro de 2006, e por ser considerada planta medicinal, conforme prevê a Lista das Denominações Comuns Brasileiras – DCB (RDC 64, de 28 de dezembro de 2012, Anexo); Chá de Cavalinha 50g e Chá de Canela de Velho 50g, marca Green Tea & Cia, em virtude de se tratar de espécie vegetal não permitida para o preparo de chás, estando em desacordo com as resoluções RDC nº 267, de 22 de setembro de 2005 e RDC nº 219 de 22 de dezembro de 2006; Chá de Hibiscus 50g, marca Green Tea & Cia e Farinha de Linhaça Dourada 310g, Semente de Chia 260g e Farinha de Tapioca Granulada 200g, marca Green Nutrition, em virtude de ser produzido em condições higiênicas-sanitárias desconhecidas contrariando o art. 85 da Lei 13.317/1999; Farinha de Maca Premium 200g e Farinha de Banana Verde 200g, marca Green Nutrition, em virtude de serem consideradas novos alimentos ou novos ingredientes de acordo com a Resolução nº 16/1999, Anexo, item 2, sendo que esta categoria possui obrigatoriedade de registro de acordo com o Anexo II da Resolução RDC nº 27/2010, devendo cumprir o exigido pela Resolução nº 16/1999 e comprovar sua segurança de uso nos termos da Resolução nº 17/1999; além do fato de fazer alegações terapêuticas e medicamentosas, descumprindo o art. 56 do Decreto-Lei 986/1969 e o item 3.1.f da Resolução RDC 259/2002; Fiber 20 Mix Seca Barriga 300g, marca Green Tea & Cia e Farinha de Berinjela 200g, marca Green Nutrition, em virtude de ser considerada novos alimentos ou novos ingredientes de acordo com a Resolução nº 16/1999, Anexo, item 2, sendo que esta categoria possui obrigatoriedade de registro de acordo com o Anexo II da Resolução RDC nº 27/2010, devendo cumprir o exigido pela Resolução nº

16/1999 e comprovar sua segurança de uso nos termos da Resolução nº 17/1999; e ser produzida em condições higiênicas-sanitárias desconhecidas; Aveia em Flocos, marca Green Tea & Cia, data de fabricação: todas; data de validade: todas; lote: todos, por representar risco de agravo à saúde, em virtude de ser produzido sob condições higiênicas-sanitárias desconhecidas; Chá Quebra Pedra, marca Green Tea & Cia, em virtude de se tratar de espécie vegetal não permitida para o preparo de chás, estando em desacordo com as resoluções RDC nº 267, de 22 de setembro de 2005 e RDC nº 219 de 22 de dezembro de 2006; por ser considerada planta medicinal, conforme prevê a Lista das Denominações Comuns Brasileiras – DCB (RDC 64, de 28 de dezembro de 2012, Anexo); e por ser produzido em condições higiênicas-sanitárias desconhecidas; Fibra Maracujá Passiflora SPP, marca Green Nutrition, em virtude de ser considerada novo alimento ou novo ingrediente de acordo com a Resolução nº 16/1999, Anexo, item 2, sendo que esta categoria possui obrigatoriedade de registro de acordo com o Anexo II da Resolução RDC nº 27/2010, devendo cumprir o exigido pela Resolução nº 16/1999 e comprovar sua segurança de uso nos termos da Resolução nº 17/1999; e por ser produzida em condições higiênicas-sanitárias desconhecidas. Tipificação: Lei 13.317, de 24 de setembro de 1999, artigo 99, Incisos I e XXXVI. Decisão Final: Advertência e Inutilização dos produtos interditados cautelarmente por meio da Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária SES/SUBVPS-SVS-DVAL nº 6949361/2019.  
 Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2020.  
 Ângela Ferreira Vieira  
 Diretora de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental  
 17 1447306 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO  
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 382419- 0, LEA RACHE GASPAP, por 4 mês (es) referente ao 5º e 6º quinquênio, a partir de 12/02/2021; MASP 367730-9, LUIZ AUGUSTO CHAVES CONDE, por 1 mês (es) referente ao 4º quinquênio, a partir de 11/02/2021.  
 17 1447459 - 1

**EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO**

RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO SES Nº 7371 DE 11 DE JANEIRO DE 2021, que constitui Comissão Avaliadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências.  
 Onde se lê: Art. 1º - “para atuação nas atividades do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 declarado pelo Decreto Estadual nº 47.891/2020”, leia-se: “Art. 1º - para atuação nas atividades do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19, para assistência ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus – SARS COV2, declarado pelo Decreto Estadual nº 47.891/2020”.  
 O inciso II do Art. 2º da RESOLUÇÃO SES Nº 7371 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:  
 II. Representantes da Subsecretaria de Vigilância em Saúde:  
 a. Adriana Padrão Rocha Miranda MASP: 1203770/1  
 b. Aline Mendes Vímieiro, MASP 1396122/2  
 c. Ana Elizabeth Coelho de Oliveira Rodrigues, MASP 0367650/9  
 d. Ana Paula Cabral, MASP 1192765/4  
 e. Beatrice Oliveira Carvalho MASP: 1212553/0  
 f. Carolina Di Pietro Carvalho, MASP 1283206/9  
 g. Carolina Dourado Amaral MASP: 1482242/3  
 h. Cássia Virginia Pereira Soares, MASP: 1204355/0  
 i. Cintia da Silva Marcelino Nunes, MASP: 1339910/0  
 j. Elisângela Barbosa de Lima MASP: 1476394/0  
 k. Elizabete Guimarães Santos Vieira, MASP 1396466/3  
 l. Eva Irena Kurek MASP: 0349385/5  
 m. Evangelina Moreira de Aguiar, MASP 0917937/5  
 n. Fabiana Cristina Ribeiro de Barros MASP: 1339932/4  
 o. Flávia Rocha Teixeira Mota, MASP 1203965/7  
 p. Fransbel Silva Albuquerque, MASP 0383194/8  
 q. Grace de Oliveira Vidal Faria, MASP 1477663/7  
 r. Herica Vieira Santos, MASP 1307295/4  
 s. Iolanda Santos Vieira, MASP 1477663/7  
 t. Jaqueline Oliveira MASP: 1484969/9  
 u. Josianne Dias Gusmão, MASP 1102580/6  
 v. Laura de Oliveira Silva, MASP 1284089/8  
 w. Leila de Paula Caixeta, MASP 1330202/1  
 x. Louise Cândido Souza, MASP 1395663/6  
 y. Luciano Alves dos Santos, MASP 1258855/4  
 z. Maria de Fatima Ferreira Rosa Araújo, MASP 0669354/3  
 aa. Maria Nazaré Marques Moreira, MASP 0350217/6  
 bb. Marcella Cristina Silva Braga, MASP 1396697/3  
 cc. Mauricio Nonato Ferreira, MASP 0288713/1  
 ee. Michele Andrade Porto Costa MASP: 1164300/4  
 ff. Natália Santana Silva, MASP 1482055/9  
 gg. Natália Littig, MASP 1395616/4  
 hh. Patrícia Coutinho Silva, MASP 1206028/1  
 ii. Regilene Aparecida Abrantes de Oliveira, MASP 0118226/3  
 jj. Rejane Balment Letro MASP: 1465547/6  
 kk. Renata Siqueira Júlio, MASP 1189124/9  
 ll. Renée Silva Carvalho MASP: 1476445/0  
 mm. Roberta Barros da Silva, MASP: 1417577/2  
 nn. Silnes Helena Diogo Marçal, MASP 1205202/3  
 oo. Suleam Santos Silva, MASP 1205306/2  
 pp. Sueli Veloso Maia, MASP 0384256/4  
 qq. Thais Barbosa Corrêa Teixeira, MASP 1477698/3  
 rr. Thais Cristina Ferraz de Oliveira, MASP: 1489739/1  
 ss. Thiany Silva Oliveira, MASP 1476041/7  
 tt. Valdinary de Souza Santos, MASP 1256541/2  
 uu. Wallan Mcdonald Soares Souza, MASP 1395659/4  
 vv. Stefane Moura Cardoso, MASP 1419546/5  
 ww. Mayara dos Santos Silva, MASP 1420455/6  
 xx. Mariana Soares Noce Abreu, MASP 1266368/8.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2021.  
 Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais  
 17 1447595 - 1

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

**DECISÃO FINAL**

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 03/2018  
 A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Maratelli Indústria e Comércio de Alimentos LTDA foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº 03/2018 em 15/01/2019 e não interpostos recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.  
 Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99).  
 Publique-se e notifique-se.

Patos de Minas, 17 de fevereiro de 2021.  
 Ivany Maria Silva de Brito  
 Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária  
 Superintendência Regional de Saúde/ Patos de Minas  
 17 1447548 - 1

**Fundação Ezequiel Dias - FUNED**

Presidente: Dário Brock Ramalho

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO:  
 Retifica-se o ato de usufruto de férias prêmio referente à servidora MASP 1162047-3 MARLUCE APARECIDA ASSUNÇÃO OLIVEIRA, publicado no “MG”, de 13/02/2021 à página 16, col. 4. Onde se lê: “por 01 (um) mês, ref. ao 1º QQ, a partir de 12/01/2021”, leia-se: “por 01 (um) mês ref. ao 2º QQ a partir de 12/01/2021.”  
 MASP 1036883-5 CLAUDETE ALVES FERREIRA, publicado no “MG”, de 13/02/2021 à página 16, col. 4. Onde se lê: “por 2 (dois) meses, ref. ao 6º QQ, a partir de 19/02/2021”, leia-se: “por 2 (dois) meses, ref. ao 6º QQ, a partir de 15/02/2021.”  
 FÉRIAS PRÊMIO – USUFRUTO:  
 Concede o afastamento, nos termos do art. 156 da Lei 869/1952, Decreto. Nº 43.285 de 23/04/2003 e Resolução nº 22/2003/SEPLAG, ao servidor:  
 MASP 1036873-6 EDGARD RODRIGUES DO CARMO, por 01 (um) mês, ref. ao 5º QQ, a partir de 10/02/2021.  
 Roberto Alexandre Braga Gontijo  
 Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas  
 17 1447546 - 1

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG**

Presidente: Fábio Baccharetti Vitor

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 22257, de 27 de julho de 2016, e o Decreto nº 47.852, de 31/01/2020: APOSENTA, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03, os seguintes servidores:  
 Aparecida Rosa de Jesus Masp 1042522-1, Adm.: 1, CPF 584.814.006-53, cargo efetivo PENF III J, com exercício no HRAD, a partir de 14/09/2020.  
 Geni Antonia de São Miguel Lima MASP 1041054-6, adm.:1, CPF 196.364.826-91, cargo efetivo PENF III A, com exercício no HJXXIII, a partir de 19/08/2020.  
 João Penteado de Barros Filho Masp 1040165-1, Adm.: 1, CPF 286.353.706-78, cargo efetivo MED V B, com exercício no IRS, a partir de 01/06/2020.  
 Leila Maria de Almeida Oliveira Masp 1041355-7 Adm.: 1, CPF 488.219.346-91, cargo efetivo PENF VIII C, com exercício no HRJP, a partir de 12/08/2020.  
 Leonildo Carraro Masp 1040576-9 Adm.: 1, CPF 212.201.749-49, cargo efetivo AUAS III G, com exercício no HJXXIII, a partir 07/08/2020.  
 Rosane Aparecida de Paula Masp 1038280-2, Adm.: 01, CPF 588.197.976-15, cargo efetivo AUAS IV G, com exercício no HRBJA, a partir de 06/08/2020.  
 Sergio Martins Masp 1039255-3, Adm.: 1, CPF 666.224.176-87, cargo efetivo de AUAS II J, com exercício no HJXXIII, a partir de 07/08/2020.  
 Vera Lucia Neris Correa Franca Masp 1042584-1 Adm.: 1, CPF 274.903.206-00, cargo efetivo PENF III I, com exercício na ADC a partir de 02/07/2020.

APOSENTA, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, a seguinte servidora:  
 Silvania Maria de Carvalho Masp 1042355-6 Adm.: 1, CPF 684.986.406-87, cargo efetivo PENF V A, com exercício no CHPB, a partir de 01/07/2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art.7º daCF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, àservidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HAC	1.461.505-8	01	CONTRATO	MARINA BORGES BOLINA	28/12/2020

Leon Felipe dos Santos  
 Diretor de Gestão de Pessoas

17 1447488 - 1

O DIRETORDE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, àservidora lotadano:

Unidade	MASP	Admissão	Servidora	Meses	Quinquênio	A partir de
ADC	385.504-6	01	CELESTINA MARIA SILVA	4	6º e 4º	01/02/2021

Leon Felipe dos Santos  
 Diretorde Gestão de Pessoas

17 1447324 - 1

**Secretaria de Estado de Educação**

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna

**Expediente**

EXONERAÇÃO ATO Nº. 212 /2021

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
CARATINGA	CARATINGA	EE MENINO JESUS DE PRAGA	BIANCA COUTO MARTINI DUARTE	1016650-2	1	PEBIG	22/01/2020
CARATINGA	PIEDADE DE CARATINGA	EE FREI CARLOS	LEANDRO BRUNO DA SILVA	1151245-6	4	PEBIA	07/01/2020
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	EE ALBERTO GIOVANNINI	LUCIANA PACHECO TORRES SILVA	975664-4	1	PEBIIID	01/09/2005
JANUARIA	VARZELANDIA	EE JOAO ALVES DOS SANTOS	CLEUNICE MOREIRA NIZ CORDEIRO	973959-0	3	EEBIA	08/11/2019
MANHUACU	SIMONESIA	EE STO APOLINARIO	HANNAUG GRAZIELLI PERIGOLO E CORDEIRO	1415718-4	3	PEBIA	04/09/2019
METROPOLITANA B	IBIRITE	EE JUSCELINO K DE OLIVEIRA	PAULO ROCHA VIANA	1063723-9	4	PEBIA	19/02/2019



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202102172233460115.